



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de Agosto de 2004



Série

Número 155

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio de abertura de procedimento

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Rectificação

QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE TÉCNICOS DE ARBITRAGEM DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CONTAGESTMAD - PROJECTOS, CONTABILIDADE E GESTÃO, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DE SOL

AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO, UNIPessoal, LDA.

Alteração de pacto social

ANA MARIA DE FREITAS SILVA, LDA.

Contrato de sociedade

CARPIMAXI - CARPINTARIA, LDA.

Contrato de sociedade

CARPINTARIA PAULISOL DE PAULO PERDIGÃO, LDA.

Alteração de pacto social

DUARTE & RAMOS, LDA.

Redenominação de capital social

HORTALG - SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

JOÃO FRANCISCO BRANCO - UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

LORETO & VIEIRA - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTIGOS REGIONAIS, LDA.
Contrato de sociedade

MASCOUTO & FERNANDES, LDA.
Alteração de pacto social

VÍCIOS POWER - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2004-07-29:

- GILBERTA PAULA ALVES FERNANDES CAIRES e JOÃO LEONARDO GOUVEIA VASCONCELOS, Técnicos Superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais - promovidos, na sequência de concurso, à categoria de Técnico Superior Principal da mesma carreira do referido quadro de pessoal, ficando posicionados no escalão 1, índice 510, do regime geral.

Funchal, 2 de Agosto de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, EM EXERCÍCIO, Diva Manuela Correia de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO n.º 38/2004
"NOVA LIGAÇÃO DO NÓ DAS QUEBRADAS À ER 229"

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Estradas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II - OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro: Não.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: "Nova Ligação do Nó das Quebradas à ER 229"

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento:

Construção de uma ligação rodoviária com 1,4 Km de extensão, com uma plataforma de 12 metros em secção corrente (1+7+3+1) bem como de duas intersecções giratórias de nível. Os principais trabalhos da empreitada podem ser resumidos nos seguintes capítulos: Terraplenagem, obras acessórias, obras de arte, drenagem, pavimentação, iluminação pública, equipamentos de sinalização e segurança. Preço base do concurso: EUR 12.880.000,00 não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Funchal.
Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):

45 23 00 00-8

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações: Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Rodoviárias, na classe correspondente ao valor da sua proposta; da 11.ª subcategoria da 2.ª categoria; da 2.ª subcategoria da 4.ª categoria e das 2.ª, 7.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os factores a seguir indicados:

1) Valia técnica da proposta - 0,60;

2) Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

3) Plano de Trabalhos - 0.35

4) Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra - 0.35

5) Adequação dos Cronogramas e Relações de Equipamento e Pessoal - 0.30

6) Prazo - 0.20

7) Avaliado pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes sub-factores:

8) Prazo Proposto - 0.70

9) Garantia de Cumprimento do Prazo - 0.30

10) Preço - 0.20

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante : Concurso Público n.º 38/2004.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 11/10/2004.

Custo: 1000,00 (papel opaco) 250,00 (suporte digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Moeda EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

18/10/2004, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 19/10/2004 - 10:00. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório: Não.

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários: Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução: 24 meses, a contar da consignação. Os concorrentes podem apresentar, nos termos do programa de concurso, propostas condicionadas de prazo.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta: 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO - 06 de Agosto de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 06 de Agosto de 2004.

PEL' O CHEFE DE GABINETE, Maria Jovita O. Freitas

LABORATÓRIO REGIONALDE ENGENHARIACIVIL**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 30/07/04, foi autorizada a nomeação definitiva, na sequência da reclassificação profissional para Assistente Administrativo, para o quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/M, de 26 de Abril, de Élia Maria Rodrigues Gomes e Sónia Patrícia Sousa Camacho Gil.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 3 de Agosto de 2004.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Aviso**

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 02-08-2004:

Maria Dalila Nóbrega Chicharo Gomes, Adelino Franco Gomes Jardim, Rui Alberto dos Santos Gonçalves e Lígia Maria Rodrigues de Gouveia Nóbrega, Assistentes Administrativos Principais, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeados definitivamente, Assistentes

Administrativos Especialistas do mesmo quadro, precedendo concurso, ficando exonerados dos lugares anteriores, na data de aceitação desta nomeação.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 4 de Agosto de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão

DIRECÇÃO REGIONALDE PLANEAMENTO E SAÚDE PÚBLICA**Aviso**

- 1 - Faz-se público que por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2004.06.07 se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, para o preenchimento de 2 vagas de Técnico de Informática de grau 2, nível 1, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2003/M, de 20 de Agosto.
- 2 - Prazo de validade - O concurso caduca com o provimento dos lugares postos a concurso.
- 3 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Técnicos de Informática de grau 1 com pelo menos quatro ou seis anos de serviço, classificados de Muito Bom ou Bom, respectivamente e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no art. 29.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - É o descrito no número 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
- 5 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao Nível 1 da categoria seguinte, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24 de Fevereiro.
- 6 - Os métodos de selecção a utilizar:
 - a) Avaliação Curricular (A.C.);
 - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O.C.E.).
- 6.1 - A Classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valoração obtida no referido método.
- 6.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que forem solicitadas.
- 6.3 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos basear-se-á nas matérias constantes do

despacho conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, n.º 15, II Série, de 22 de Janeiro de 2003.

- 6.4 - A bibliografia recomendada poderá ser adquirida na Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública, durante as horas de expediente, na morada indicada no ponto 7 do presente aviso.
- 7 - Formalização de candidatura - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Directora Regional de Planeamento e Saúde Pública, onde deverá ser indicada a referência constante do ponto 1, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública, Rua das Pretas, n.º 1, 9004-515, Funchal, delas devendo constar os seguintes elementos actualizados:
- Identificação completa (nome, número e data de validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
 - Indicação da categoria de que é detentor, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
 - Habilitações Literárias;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só deverão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
 - Identificação do concurso a que se candidata.
- 7.1 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
- Curriculum profissional actualizado;
 - Declaração de vínculo (onde conste o tempo de serviço detido na categoria, carreira e função pública);
 - Fotocópia do certificado relativo às habilitações literárias;
 - Fotocópia do bilhete de identidade;
 - Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração;
- 7.2 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.
- 7.3 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 7.4 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.5 - A relação dos candidatos será publicitada, por afixação, no local indicado no ponto 7, do presente aviso, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente:

- João Paulo Correia Figueira César - Especialista de informática, grau 1, nível 2 da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública.

Vogais Efectivos:

- 1.º Vogal: Rita Paula Lopes Bento de Gouveia - Chefe de Divisão de Serviços Administrativos da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Vogal: Ricardo Paulo Freitas Alves - Consultor Jurídico de 2.ª Classe da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública.

Vogais Suplentes:

- 1.º Vogal: Maria das Dores Silva Rodrigues Vacas - Chefe de Divisão de Engenharia Sanitária da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública.
- 2.º Vogal: Carminda Maria dos Santos Andrade - Chefe de Divisão de Assuntos Farmacêuticos da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública.

Funchal, 29 de Junho de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL DE PLANEAMENTO E SAÚDE PÚBLICA, Isabel Lencastre

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2004-07-05, e na sequência do concurso externo de ingresso n.º 13/2002, foi autorizada a nomeação provisória, da funcionária Maria Teresa Jardim Arreiol Castro na categoria de Operador de Lavandaria do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 23 de Julho de 2004.

A VOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria da Luz Gonçalves de Freitas, por subdelegação de competências

Aviso

Por despacho da Ex.ma Sr.ª Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2004-07-05, foi autorizada a requisição da Assistente Administrativo Especialista Paula Luísa Rodrigues Correia Vieira, do quadro de pessoal da Direcção Regional das Pescas, para o quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 23 de Julho de 2004.

A VOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria da Luz Gonçalves de Freitas, por subdelegação de competências

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 3/08/04, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeado provisoriamente, JOÃO PAULO FREITAS COELHO, para a categoria de Auxiliar Administrativo, no quadro de pessoal da Delegação Escolar da Ponta do Sol, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2004 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 3 de Agosto de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 05/08/2004, foi autorizada a reclassificação profissional à Auxiliar de Apoio, FERNANDA JESUS DE ABREU, sendo nomeada em comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses, do quadro de vinculação da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo de Boliquireme, Santo António, para a carreira/categoria de Assistente de Administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 5 de Agosto de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 148, II Série, de 30/07/04, o aviso da nomeação definitiva de dois elementos na carreira de Especialista de Informática, rectifica-se:

Onde se lê:

“Nomeados definitivamente, na sequência de aprovação em estágio, na categoria de Especialista de Informática, Grau 1 Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, LUÍS MIGUEL NUNES ABREU E HELDER ROBINSON NÓBREGA.”

Deverá ler-se:

“Nomeados definitivamente, na sequência de aprovação em estágio, na categoria de Especialista de Informática, Grau

1 Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, LUÍS MIGUEL NUNES ABREU E HELDER ROBINSON NÓBREGA”

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 4 de Agosto de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE TÉCNICOS DE ARBITRAGEM DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, Ajudante principal do Quarto Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos:

Certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, no dia oito de Junho de dois mil e quatro, exarada a partir de folhas treze do livro de notas, para escrituras diversas, número Cinquenta e Nove-A, foi constituída por tempo indeterminado a contar daquele dia oito, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede provisória ao Caminho do Lombo Segundo, número vinte, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Que, a associação tem como objecto: "Desenvolvimento de acções que contribuam para a dignificação da função dos técnicos de arbitragem; promoção desportiva, formativa, cultural e recreativa dos seus associados e dinamização de formas de cooperação com as estruturas sociais do desporto".

Funchal e Quarto Cartório Notarial de Junho de dois mil e quatro.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CONTAGESTMAD - PROJECTOS, CONTABILIDADE E GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 09903/40227;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232438;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/040227

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Maria Fernandes Manica e Celina Gonçalves Vieira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Denominação

1 - A sociedade adopta a denominação, "CONTAGESTMAD - PROJECTOS, CONTABILIDADE E GESTÃO, LDA.".

**Segundo
Objecto**

A sociedade tem como objecto social, actividades de contabilidade, auditoria, consultoria fiscal, consultoria para os negócios e a gestão, estudos de viabilidade económica e projectos de investimento.

**Terceiro
Sede**

A sociedade tem sede social à Rua Alferes Veiga Pestana, Centro Comercial Alferes Veiga Pestana, Loja vinte, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

**Quarto
Duração**

A sociedade tem o seu início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

**Quinto
Capital social**

- 1 - O capital social, integralmente realizado, em numerário, é de CINCO MIL EUROS, representado por duas quotas:
- uma do valor nominal de mil seiscentos e sessenta e seis euros, pertencente ao sócio JOSÉ MARIA FERNANDES MANICA e
 - outra do valor nominal de três mil trezentos e trinta e quatro euros, pertencente à sócia, CELINA GONÇALVES VIEIRA.

**Sexto
Cessão de quotas**

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos carece de consentimento prévio da sociedade.

**Sétimo
Gerência**

A gerência e a administração da sociedade, dispensada de caução ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete à sócia, desde já nomeada gerente, CELINA GONÇALVES VIEIRA, sendo necessária a sua assinatura para vincular a sociedade.

**Oitavo
Assembleias gerais**

A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

**Nono
Sucessão por morte**

Por morte de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os seus herdeiros, os quais escolherão um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em comum e indivisa.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
PONTA DE SOL****AGOSTINHO DASILVA CARVALHO,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00650/020304;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196903;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 02/ 20030317

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de alteração parcial do contrato, que alterou o 3.º artigo do contrato, o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de artigos de iluminação e material eléctrico, instalações eléctricas e actividades de acabamento, construção civil e obras públicas e particulares.

Ponta do Sol, 22 de Março de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ANAMARIA DE FREITAS SILVA, LDA.

Número de matrícula: 00716/040303;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236336;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 02/20040303

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma «Ana Maria de Freitas Silva, Unipessoal, Limitada».

2.º

A sociedade tem a sua sede no Edifício Santa Teresa, Loja 10, Sítio do Outeiro, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene.

4.º

1 - O capital social é de 5.000,00 euros (cinco mil euros), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Ana Maria de Freitas Silva.

2 - O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

5.º

- 1 - A gerência e a representação da sociedade pertence à sócia Ana Maria de Freitas Silva desde já nomeada gerente.
- 2 - A gerência pode ser remunerada ou não conforme for decidido pela sócia única.
- 3 - Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.
- 4 - A sociedade pode constituir mandatário mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

6.º

Fica autorizada a celebração de quaisquer contratos entre a sócia única e a sociedade desde que se prendam com o objecto social.

Ponta do Sol, 31 de Março de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARPIMAXI - CARPINTARIA, LDA.

Número de matrícula: 00718/040311;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237057;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 04/20040311

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação "CARPIMAXI - CARPINTARIA, LDA." com sede no sítio do Jogo da Bola, freguesia Canhas, concelho de Ponta do Sol, com NIPC provisório número 511237057.

2.º

A sociedade durará por tempo indeterminado com início hoje.

3.º

A sociedade tem por objecto execução de trabalhos e actividades relacionadas com carpintaria e mercenaria.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seis mil euros, dividido em três quotas iguais de dois mil euros, cada, pertencentes uma cada sócio, José Manuel Olival de Sousa; Manuel Pita da Silva e Agostinho Nélio Beltrão Belo, respectivamente.

5.º

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária as três assinaturas para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

6.º

A cessão por quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade, gozando, no entanto, esta e os sócios, por essa ordem, do direito de preferência.

7.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

8.º

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros.

10.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Ponta do Sol, 31 de Março de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CARPINTARIA PAULISOLDE PAULO
PERDIGÃO, LDA.**

Número de matrícula: 00653/031106;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208588;
Número de inscrição: 2 e 3;
Número e data da apresentação: 03 e 04/20031106

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol

Certifica, que foi a acta, onde consta a alteração dos artigos 3.º e 4.º do contrato que em consequência, ficaram com a seguinte redacção:

3.º

A sociedade durará por tempo indeterminado e tem por objecto a actividade de carpintaria e mercenaria, reparação e restauro de móveis.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de quinze mil euros, e está representado em três quotas:

- uma no valor de dez mil euros, pertencente ao sócio Paulo Rodrigues Perdigão, e

- duas, no valor de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes, ambas, ao sócio Juan Pablo Rodriguez da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 30 de Março de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

DUARTE & RAMOS, LDA.

Número de matrícula: 00504/970919;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096674;
Número de inscrição: 3;
Número e data da apresentação: 16/20040302

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi redenominado para euros o capital social da sociedade em epígrafe, ficando o capital social com o valor de quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos, dividido em duas quotas:

- uma no valor de quarenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos, pertencente a Duarte Avelino Teixeira Ramos e
- outra no valor de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, pertencente a Avelino Gomes dos Ramos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 17 de Março de 2004.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

HORTALG - SOCIEDADE DE AGRICULTURADE GRUPO, LDA.

Número de matrícula: 00592/010406;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511163070;
Número de inscrição: 5;
Número e data da apresentação: 03/20040325

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Ponta do Sol, 30 de Março de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOÃO FRANCISCO BRANCO - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00719/040317;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232829;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 04/20040317

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:
Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Cláusula primeira Firma

A sociedade adopta a firma "JOÃO FRANCISCO BRANCO, UNIPessoal, LDA.", com o N.I.P.C. provisório número P511232829.

Cláusula segunda Sede

Um - A sociedade tem a sede no sítio do Lugar de Baixo, freguesia e concelho de Ponta do Sol.

Dois - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Três - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

Cláusula terceira Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, comércio por grosso e a retalho de materiais de construção civil, promoção imobiliária e compra e venda de imóveis para revenda.

Cláusula quarta Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, representado em uma única quota, pertencente ao sócio João Francisco dos Santos Branco.

Cláusula quinta Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é conferida a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio João Francisco dos Santos Branco.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Francisco dos Santos Branco.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales e outros de natureza semelhante.

Cláusula sexta Cessão de quotas

Um - A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento do sócio João Francisco dos Santos Branco.

Dois - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência a sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exoneração da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Cláusula sétima Transmissão por morte

Um - A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio.

Dois - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Cláusula oitava Amortização da quota

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, no valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Cláusula nona Lucros

A sociedade deliberará, por maioria do capital social, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Cláusula décima Prestações suplementares

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros por cada sócio.

Cláusula décima primeira Assembleias gerais

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Ponta do Sol, 31 de Março de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

LORETO & VIEIRA- COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTIGOS REGIONAIS, LDA.

Número de matrícula: 00717/040310;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236891;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 02/20040310

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro Denominação

A sociedade adopta a denominação, de "LORETO & VIEIRA - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTIGOS REGIONAIS, LDA.", com o NIPC P 511236891.

Artigo segundo Sede

Um - A sociedade terá sede no sítio dos Salões, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol.

Dois - A gerência poderá mudar a sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou em concelho limítrofe.

Artigo terceiro Duração e objecto

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje, e tem por objecto o comércio por grosso e retalho de materiais de construção, comércio por grosso e a retalho de: artigos regionais, têxteis para o lar, louças cutelarias e outros artigos similares para uso doméstico, livros, jornais e artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, jogos, tabaco, cosméticos e produtos de higiene, vestuário para adultos e criança, calçado, mobiliário, artigos de iluminação e material fotográfico.

Artigo quarto Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Alberto Vieira Loreto e Maria Bernardete Vieira do Nascimento Ponte.

Poderão ser exigidas a cada um dos sócios, prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Artigo quinto Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios João Alberto Vieira Loreto e Maria Bernardete Vieira do Nascimento Ponte, os quais ficam desde já nomeados gerentes.

Dois - Para vincular a sociedade são necessárias as assinaturas dos sócios gerentes embora para actos de mero expediente seja suficiente a assinatura de qualquer um dos sócios.

Três - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

sexto
Cessão de quotas

Um - A cessão de quotas é livre entre os sócios, e condicionada se para estranhos, dependendo neste caso, do consentimento da sociedade à qual é reconhecido, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência a exercer no prazo de sessenta dias.

Dois - No caso de a sociedade não consentir na cessão, e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exoneração da sociedade, sendo o valor da quota fixado em função do balanço então realizado e, pago em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira logo após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias desde o pedido de exoneração.

Artigo sétimo
Morte ou interdição

No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido ou interdito que, dentro do prazo de trinta dias a contar do óbito, escolherão, entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo
Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar compulsivamente a quota ou quotas quando sejam arroladas, arrestadas, penhoradas, ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sujeitas a procedimento cautelar.

Artigo nono
Assembleias gerais

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Ponta do Sol, 31 de Março de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

MASCOUTO & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00183/821014;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019742;
Número de inscrição: 3;
Número e data da apresentação: 03/20040310

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que o capital foi aumentado para 50.000,00 euros, alterados os artigos 2.º, 3.º e 5.º, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto actividades de alojamento e o fornecimento de um abrigo oneroso e temporário, com ou

sem alimentação incluídos, e a venda de refeições e bebidas para consumo no local, incluindo ou não um espectáculo.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é do valor de cinquenta mil euros, dividido em quatro quotas iguais, de igual valor de doze mil e quinhentos euros, pertencentes, respectivamente, a cada um dos sócios Agostinho Fernandes Mascouto, Artur Fernandes, José Paulo Fernandes Mascouto e Bernardino Fernandes Mascouto.

Artigo quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos em assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Artigo aditado
Artigo oitavo

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de dez milhões de euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 31 de Março de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**VÍCIOS POWER - COMÉRCIO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS PARA AUTOS, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 00724/040531;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238363;
Número de inscrição: 1;
Número e data apresentação: Ap. 04/20040531

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epigrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Vícios Power - Comércio de Peças e Acessórios para Autos, Unipessoal, Lda."

Artigo segundo

A sociedade tem a sua sede ao sítio do Outeiro, freguesia dos Canhas, concelho Ponta do Sol, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para coselho limítrofe por mera deliberação da gerência.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de peças e acessórios para viaturas automóveis. Compra e venda de viaturas automóveis.

Artigo quarto

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio Carlos Alberto Coelho Gonçalves.

Artigo quinto

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo sexto

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo sétimo

1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Carlos Alberto Coelho Gonçalves.

2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

Artigo oitavo

A remuneração da gerência pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo nono

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo décimo

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo décimo primeiro

Ao sócio pode ser exigida prestações suplementares na proporção da respectiva quota, até ao montante de quinhentos mil euros.

Ponta do Sol, 30 de Junho de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número:3,62 (IVA incluído)